



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **TERMO DE ADITAMENTO POR SUPRESSÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 031/2014**

Pelo presente instrumento de Supressão contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSESCOLAR LTDA - EPP**, com sede na Avenida da Saudade, nº 740 – Jardim Miracatu – Miracatu – SP (11.850-000), inscrita no CNPJ sob nº 10.653.342/0001-64, aqui representada por **FABIANO FRANCISCO FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 42.353.551-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 336.353.198-21, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, nº 763 – Ap. 02 – Vila Ubirajara – Miracatu – SP (11.850-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que têm como justo e contratado entre si, regendo-se pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.** O Contrato nº 031/2014, originário do Pregão Presencial nº 012/2014, Processo nº 35826/2014, firmado pelas partes em 11 de abril de 2014, tem por objeto o transporte de cadeirantes, com veículos adaptados para os alunos do Ensino Regular, Sala de Recursos, Atendimento Educacional Especializados (AEE) e Oficinas da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Cajati/SP.

**Cláusula Segunda.** As partes resolvem **SUPRIMIR** 01 (um) veículo, em estrita observância ao art. 65, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, tendo em vista que para o ano letivo de 2017 somente "01 (um) veículo adaptado" será suficiente para atender todos os alunos cadeirantes.

**Cláusula Terceira.** Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 031/2014.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 18 de janeiro de 2017.

**FABIANO FRANCISCO FONSECA**  
Transescolar Ltda - EPP

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati - SP

### **Testemunhas:**

**JOAQUIM LEITE SEVERO**  
RG nº 6.757.561-4

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
RG nº 25.544.401-1